

PROCESSO Nº. 14/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2016

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis no Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca, reuniu-se a CPL – Comissão Permanente de Licitação, com a presença de seus membros, Lucas Antônio Santos, João Antônio Bianco, Melisa Bruna Pio, Bárbara Costa Marques, Bruna Sousa Ferreira e Ana Cristina Ghedini Carvalho sob a presidência do Prof. Dnd. Orivaldo Donzelli, juntamente com o Engenheiro Virgínio Henrique Vieira Reis, com a finalidade de analisar os recursos interpostos pelas empresas participantes da CP 01/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO À UNIDADE II DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF.

Foi identificado o protocolo de documentos recursais por parte das empresas:

- CONSPEN CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
- BRASIL BATISTELLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
- S. FIGUEIREDO CONSTRUTORA LTDA
- MJS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
- HM LUTFALA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.

Não houve interposição de recurso por parte das empresas

- SANTIN ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA
- CÂMARA E GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Após análise dos documentos, a CPL declara que:

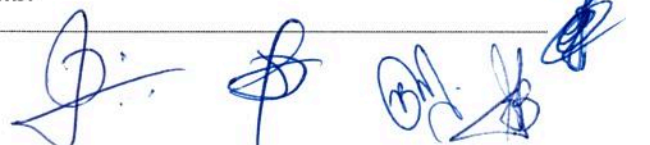
- O recurso apresentado pela empresa CONSPEN CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA foi **INDEFERIDO**, por não haver comprovação de obra com estrutura mista apresentada no acervo técnico que contemple no mínimo três pavimentos, conforme critério C2-1 exigido em edital.

- O recurso apresentado pela empresa BRASIL BATISTELLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA foi **INDEFERIDO**, por não haver comprovação de obra com estrutura mista apresentada no acervo técnico que contemple no mínimo três pavimentos, conforme critério C2-1 exigido em edital.

- O recurso apresentado pela empresa S. FIGUEIREDO CONSTRUTORA LTDA foi **INDEFERIDO**, por não haver comprovação de obra com estrutura mista apresentada no acervo técnico que contemple no mínimo três pavimentos, conforme critério C2-1 exigido em edital.

- O recurso apresentado pela empresa MJS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA foi **DEFERIDO**, tendo em vista a manifestação de que nos documentos apresentados na sessão pública realizada no dia 03/05/2016, os quais a CPL verificou estarem arquivados nos autos processo, havia informações que comprovam o pleno atendimento aos requisitos do edital, inclusive quanto aos critérios C2-1, pelo qual a empresa havia sido declarada inabilitada, e C2-2.

- O recurso apresentado pela empresa HM LUTFALA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP foi **INDEFERIDO**, por não haver comprovação de obras do mesmo tipo solicitado apresentadas no acervo técnico com área acima de 2.000m². Cabe ressaltar que foram apresentados no recurso obras com metragem superior, porém, com estrutura



de concreto armado, não atendendo ao critério “do tipo solicitado”, compreendido por obras com estrutura mista de aço e concreto, exigido no item C2-2 do edital.

Após análise e julgamento, a CPL declara alterada a condição da empresa MJS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA para **HABILITADA**, mantendo as demais empresas participantes **INABILITADAS** por não atender plenamente aos requisitos técnicos exigidos em edital. Fica agendada para 24/05/2016 às 10:30 na sala 23 da Unidade I do Centro Universitário Municipal de Franca a sessão pública para abertura do envelope de proposta da empresa habilitada.

Franca/SP, 19 de maio de 2016.



Prof. Dnd. Orivaldo Donzelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Uni-FACEF

Ana Cristina Ghedini Carvalho – Membro

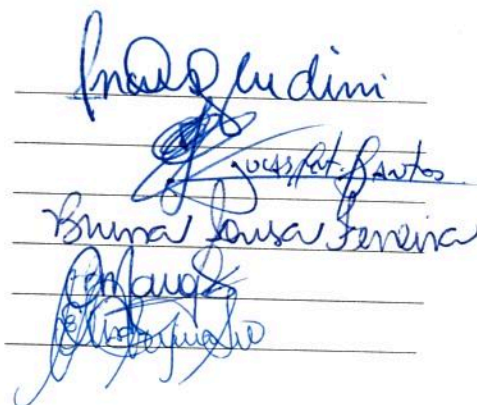
João Antônio Bianco – Membro

Lucas Antônio dos Santos – Membro

Bruna Sousa Ferreira – Membro

Bárbara Costa Marques – Membro

Melisa Bruna Pio – Membro



Handwritten signatures of the five members of the Commission: Ana Cristina Ghedini Carvalho, João Antônio Bianco, Lucas Antônio dos Santos, Bruna Sousa Ferreira, and Bárbara Costa Marques.